



Prefeitura Municipal de Pitanga
ESTADO DO PARANÁ

N.

LEI Nº 1/60

Data: 11 de março de 1.960.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir um trator rodoviário para os serviços da comuna.



A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir para os serviços da comuna um trator até o limite de R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Cruzeiros).

Art. 2º- Para os fins da operação constante do art. 1º fica o Prefeito Municipal autorizado a oferecer como garantia de pagamento a quota do imposto sobre a renda proveniente do art. 15, parágrafo 2º da Constituição Federal.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pitanga, em 11 de março de 1.960.

Francisco C. da Costa.
Prefeito Municipal

Olívio Grande.
Secretario da Prefeitura.